



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 977, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

**"Concede Abono de Natal e dá outras provi-  
dências".-**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,  
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de/  
São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,  
SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal ' /  
autorizado a conceder um abo-  
no de Natal, no valor de 50% (cinquenta por cento) sôbre o atu-  
al vencimento dos servidores públicos ativos do município, in- /  
clusive da Câmara Municipal.-

Parágrafo Único - Os servidores admitidos no úl-  
timos 06 (seis) meses, terão /  
seu abono de natal, proporcional aos meses de serviços presta- /  
dos a municipalidade.-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal ' /  
através da Seção de Finanças /  
da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL,  
na seguinte especificação orçamentária:

## SEÇÃO DE FINANÇAS

Despesas Correntes


Despesas de Custeio

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 55.000.000

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o  
artigo 2º desta Lei, será efe-  
tuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente ' /  
exercício no valor de .....R\$ 55.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na /  
data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 /  
dias do mês de dezembro de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar pú-  
blico de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete